



**PROCESSO Nº TST-E-RR-696-25.2012.5.05.0463**

Embargante: **ITABUNA TÊXTIL S.A.**

Advogado : Dr. Leonardo do Carmo Arrais

Embargado : **MURILO EDUARDO SILVA SANTOS**

Advogado : Dr. Basílio Santana Marinho

GMMEA/mab

**D E S P A C H O**

Junte-se a Petição Pet-74705-09/2018.

Nos termos do art. 275, "caput", do RITST, e em cumprimento à deliberação da SbDI-1 constante da certidão de julgamento de fls. 475, intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestarem-se sobre a inconstitucionalidade da alínea "f" do inciso I e dos §§ 3º e 4º do artigo 702 da CLT, suscitada pelo Ministro Walmir Oliveira da Costa, cujos fundamentos constam do parecer de fls. 445/459.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO**

**Ministro Relator**